



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

(CURSO DE DIREITO)

O Juiz Federal **Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior**, Diretor da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, conforme designação efetuada por intermédio da Portaria PRESI/TRF1 n. 64/2022 (0062760), de 19/10/2022, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 2013/00243, de 09.05.2013, do Conselho da Justiça Federal, torna público o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS para estudantes do CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, destinado à formação de cadastro de reserva na ÁREA JURÍDICA, conforme as disposições a seguir:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva de estagiários na **área jurídica** da Subseção Judiciária de Uberlândia, cuja lista de classificados servirá ao preenchimento de vagas de estágio eventualmente abertas ao longo do prazo de validade do certame.

1.2. O estudante classificado e convocado para a vaga de estágio exercerá suas atividades em qualquer das unidades da Subseção Judiciária de Uberlândia (JFMG), a critério da Direção.

1.3. A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira. Será paga bolsa mensal de R\$ 1000,00 (mil reais) como contraprestação, acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio. Ademais, a contratação do estudante aprovado no processo seletivo de estagiário dependerá de vacância e disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Minas Gerais.

1.5. O certame será regido por este edital, assim como seus aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações, obedecida a legislação atinente: Resolução CJF 208/2012 (alterada pela Resolução CJF 315/2014) e Lei 11.788/2008.

1.6. Podem participar (inscrição e entrega de documentos) deste processo seletivo todos os estudantes regularmente matriculados, **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos**, no curso de Direito, oferecido por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC.

1.7. A contratação do candidato classificado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - **mínimo (4º período) e máximo (8º período)** -, à regularidade documental, à higidez da saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Uberlândia, o estudante e a instituição de ensino.

1.8. A Portaria n. 5/2023 (0434361) constituiu Comissão Examinadora para execução e acompanhamento de todas as fases do presente certame.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e online.

§1º. **INÍCIO: 16 de outubro de 2023, às 8 horas / TÉRMINO: 24 de novembro de 2023, às 19 horas**; horário de Brasília-DF.

§2º. O candidato deverá preencher o formulário "ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfy9FQf-fmEcCk743PIZj5OaGrwoPvgFJpFC-6yxjgeyHWdA/viewform?usp=pp_url

§3º. É imprescindível ter uma conta no **GMAIL** para acessar o formulário de inscrição.

§4º. No ato da inscrição, em campo próprio indicado na "Seção 4" do formulário, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos: a) Documento de identidade; b) CPF; c) Histórico escolar da Instituição de Ensino Superior - IES, contendo as disciplinas cursadas (e as respectivas notas) nos 3 (três) primeiros períodos do curso de Direito. No caso de transferência entre IES, em que houve aproveitamento de disciplina(s) da(s) Faculdade(s) de origem, o candidato deverá apresentar o histórico da instituição na qual cursou a matéria aproveitada; d) Declaração ou atestado de matrícula, com indicação do período no qual o aluno está regularmente matriculado.

§5º. O *upload* deverá ser realizado em arquivo formato **PDF** - arquivo **ÚNICO** - e limitado a **10 MB**.

§6º. Não será permitida inscrição fora do aplicativo *Google Forms* disponibilizado pela Subseção Judiciária de Uberlândia.

2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.3. A inscrição no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes regularmente matriculados, **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos**, em Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC no curso de Direito, conforme item 1.6 supra.

2.4. Não poderá participar deste processo seletivo: a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2.5. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. No ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3 - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1. No momento da convocação para contratação do aprovado no processo seletivo, **o estudante deve estar regularmente matriculado pelo menos no 4º (quarto) período e no máximo no 8º (oitavo) período do curso de graduação de Direito**, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único. Não será contratado o estudante que estiver matriculado no penúltimo período do curso no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse no 8º período do curso de graduação.

3.2. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado, cujo horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, o candidato aprovado terá 03 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados; b) RG, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e CPF válidos; c) Comprovante de residência; d) 1 (uma) foto 3x4; e) Atestado médico recente, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, que declare a aptidão física e mental para o exercício do estágio.

3.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas na área de Direito, durante o período de vigência do certame.

3.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Uberlândia a determinação de sua lotação.

3.6. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estagiário com escritórios de advocacia;

3.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4 - DA RESERVA DE VAGAS

4.1 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.1.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Parágrafo único. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.1.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado apresentará laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.1.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.2 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Aos candidatos negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, serão reservadas 30% das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Uberlândia durante o prazo de validade do concurso, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

4.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.3. O candidato que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar o seu enquadramento como tal ou interpor recurso para tanto.

4.2.4. Para cada 10 (dez) vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, caberão 03 (três) vagas para candidatos negros, conforme termos do Decreto nº 9.427, de 28/06/2023.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A pontuação final do candidato neste certame será obtida pela **média aritmética simples das notas das disciplinas cursadas no 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) períodos da Faculdade de Direito em que se encontrar matriculado o candidato.**

§1º. Não serão computadas as notas das disciplinas regulares do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) períodos, ressalvada a situação prevista no parágrafo seguinte (§2º).

§2º. Disciplinas cursadas antecipadamente, que seriam ministradas em períodos posteriores ao terceiro período, conforme currículo regular da Instituição de Ensino Superior, serão computadas no cálculo do item 5.1.

§3º. Disciplinas não integralizadas pelo estudante - por reprovação, desistência ou infrequência - serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

§4º. Para cálculo da média aritmética simples estabelecida no *caput* deste item, o candidato deverá ter cursado, no mínimo, 3 (três) matérias em cada período, sob pena de desclassificação no certame.

6 - DA APROVAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

6.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 5.1, pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate: a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado; b) candidato mais velho.

6.3. O **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo será divulgado no dia **4 de dezembro de 2023**, com publicação no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>

6.4. O **RESULTADO FINAL**, após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado no dia **12 de dezembro de 2023**, com publicação no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>

7 - DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado e objetivo, dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

§1º. Admitir-se-á recurso contra todos os atos ou decisões administrativas que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: a) impugnação ao Edital 0489920/2023; b) contra quaisquer atos previstos no item 1.5 deste Edital e que sejam objeto de publicação no Diário Eletrônico TRF6; c) contra o resultado preliminar (*exclusivamente em relação à totalização dos pontos obtidos e à classificação preliminar*); d) contra o resultado final (*exclusivamente em relação à totalização dos pontos obtidos e à classificação final*).

§2º. Será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato a ser impugnado, à exceção do Edital que poderá ser impugnado até o dia **20/11/2023**.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário "ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedihXP9eKukdlJmoLeDHqvUz8mATkpTJIT6KlffB3gY5mpoQ/viewform?usp=pp_url

§1º. Para acessar o formulário é necessário ter uma conta no **GMAIL**.

§2º. No formulário, o recorrente deverá obrigatoriamente indicar: a) nome completo; b) *e-mail*; c) CPF; d) objeto do recurso; e) fundamentação objetiva do recurso.

§3º. Não serão conhecidos os recursos que descumpram a forma e o prazo determinados neste Edital.

§4º. Serão desconsiderados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares que estejam em desacordo com a forma exigida no item 7.1 e seguintes.

7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>

7.4. A fundamentação da decisão será encaminhada ao recorrente no endereço de *e-mail* informado no formulário.

7.5. A depender da decisão proferida em sede de recurso, a classificação inicial obtida pelos candidatos poderá sofrer alterações, implicando uma classificação superior ou inferior ao final.

7.6. A decisão de que trata o item 7.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Uberlândia dar-se-á através de mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2. O candidato aprovado e contatado por *e-mail* deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de até **02 (dois) dias úteis** do respectivo envio.

8.3. Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados ao candidato que desistir momentaneamente da convocação.

Parágrafo único. O candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento para o final da lista no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio do *e-mail* convocatório.

8.4. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Uberlândia pelos telefones (34)2101-3802 e (34)2101-3803.

8.5. Em nenhuma hipótese, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (*e-mail*).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>

9.3. Despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia estabelecido, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da *internet*.

9.5. A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será

mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, os quais serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.11. **Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da SSJ de Uberlândia

- documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior, Juiz Federal**, em 11/10/2023, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489920** e o código CRC **75445C02**.